DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.313, de 18 de outubro de 2.023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2023, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de um terreno com área de 2.377,18m², localizado a Rua Francisco Alves Negrão, de propriedade do Sr. Marcio Antonio de Almeida Barreira, destinada a abertura de rua que interligará a Rua Francisco Alves Negrão à Rua Eurico Gabriel dos Santos e Alameda Santana, localizadas na Vila Dom Sílvio, desta cidade de Itaberá- SP.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 250.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.211 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica atualizado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, na unidade executora 01090201 - Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis, a qual será acrescida de 2.377,18 m².

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25D3-E153-32C4-097D e informe o código 25D3-E153-32C4-097D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25D3-E153-32C4-097D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 18/10/2023 11:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25D3-E153-32C4-097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.314, de 18 de outubro de 2.023.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.292, de 01 de agosto de 2023, e da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, para conceder vale-alimentação aos conselheiros tutelares.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei nº 3.292, de 01 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação, no valor mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, aos funcionários temporários e aos conselheiros tutelares."

Art. 2º O inciso V, do § 3º, do art. 30, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "V- gratificação natalina anual, correspondente ao valor de uma remuneração mensal, calculada pela média de remuneração anual e proporcional aos meses de exercício durante o ano;"

Art. 3º O § 3º, do art. 30, da Lei nº 2.911, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

> "VI- vale-alimentação, na forma da legislação municipal."

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento e abertura de créditos orçamentários suplementares e adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25D3-E153-32C4-097D e informe o código 25D3-E153-32C4-097D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25D3-E153-32C4-097D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 18/10/2023 11:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25D3-E153-32C4-097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABERÁ
Rua Josias Cardozo, nº 437-Fone (0XX15)3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
Email: cmdcaitabera@gmail.com

Edital de Processo de Escolha
Edital n. 003/2023 - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Itaberá, Estado de São Paulo, **CONVOCA os candidatos abaixo** a comparecerem na UNIVESP, - Rua Josephina da Silva Melo, 367 - Centro, em Itaberá, no dia **28 de outubro de 2023** às 9h para participarem de curso de capacitação, conforme estabelece o EDITAL nº 003/2023.

Itaberá, 16 de outubro de 2023.

ADEMAR MANOEL DE JESUS
Presidente do CMDCA

ORDEM	NOME	RG
0001	ANA CARLA BERTALHA DE SOUZA	48843756-8
0002	BRUNA GESIELI FERREIRA LEANDRO	45587039
0003	DAIANE NUNES PEREIRA SILVA	45860368
0004	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	56441307-0
0005	FRANCELY DE OLIVEIRA FERREIRA	40431100-3
0006	GABRIELA CAMARGO VIEIRA MONTE	559214509
0007	HENRYK ORANDI COSTA LEITE	57905591
0008	JOSÉ LUIS GONÇALVES	12626660
0009	JULIANE MACHADO GIL DE LACERDA	48823067-6
0010	LORRAINE CARLA PACHECO QUEIRÓZ	47582167-1
0011	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	43276042
0012	VIVIANE SOARES MACHADO	33940695

1